

LEI Nº 215/56

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NA QUANTIA DE CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) MENSAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA FIXADO PARA CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) MENSAIS O ORDENADO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 2º - AS DESPESAS A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA RESPECTIVA.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1956.

JORNAL: O CONQUISTENSE

12 DE JANEIRO DE 1957 PÁG: 03